



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

DECRETO Nº 926/2017

Dispõe sobre a Extensão de Atendimento da Educação Infantil nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Vila Pavão – ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a oferta da Educação Infantil contempla o que assegura o art. 30, inciso VI, da Constituição Federal, onde responsabiliza o município em manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

CONSIDERANDO o que aduz a LDB em seu art. 11, inciso V, a incumbência dos municípios na oferta da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Meta 1, do Plano Municipal de Educação do Município de Vila Pavão–ES, Lei nº 1.012/2015 que preconiza a obrigatoriedade da oferta da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5 anos) em 100% de atendimento no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Res. CEE ES nº 3777/2014 art.172 § 2º que dispõe que “as vagas em creches e pré-escolas devem ser garantidas, preferencialmente, próximas às residências das crianças”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estendido o atendimento da Educação Infantil (Pré-Escola) para crianças na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, na EMUEF Córrego do Tamanduá, localizada no Córrego da Figueira, zona rural do município de Vila Pavão – ES, com capacidade de matrícula para 20 alunos, com início de oferta no ano letivo de 2017.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, 16 de janeiro de 2017.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal